

CARTA CONVITE Nº 0203.03/2022-CC

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, REPARO DE COMPUTADORES, REDES E EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITATIRA.

A Prefeitura Municipal de Itatira, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 007/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta CARTA CONVITE, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, Decreto n.º 9.412/2018 e Lei nº 123/2006.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às **13h00min.**

Do dia **10 DE MARÇO DE 2022.**

No endereço: Na sala de licitações, localizada no(a) RUA PADRE JOSÉ LAURINDO, 1249, CENTRO, em ITATIRA,-CE.

Constituem parte integrante desta CARTA CONVITE, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificação dos Serviços.

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO III – Modelo de Declarações.

ANEXO IV - Modelo de carta de manifestação de interesse.

ANEXO V– Minuta do Contrato.

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, REPARO DE COMPUTADORES, REDES E EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITATIRA.**

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- É vedada a participação em consórcio, a sub-contratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.1.3 – Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.4 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado.

2.1.5 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itatira, ou tenham sido

declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio. E por fim, não poderá participar quem estiver em situação de insolvência civil, no caso de pessoa física.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório qualquer Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, devidamente habilitada a atender ao objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada, ou legitimamente interessados, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.2- Os Documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS deverão ser apresentados por preposto do licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal;

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS de mais de um licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

3.0- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os Documentos de HABILITAÇÃO, em 01 (uma) via, deverão ser entregues, contidos em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA
CONVITE Nº 0203.03/2022-CC
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE

3.2 - DA HABILITAÇÃO

3.2.1 – Para HABILITAÇÃO nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

3.3- REQUISITOS PARA OS CADASTRADOS – PESSOA JURIDICA

3.3.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação para os convidados cadastrados, os demais interessados cadastrados na correspondente especialidade, poderão manifestar interesse com antecedência de 24(vinte e quatro) horas do dia da abertura do certame.

3.3.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.3.2.1- Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS;

3.3.2.2- Certidões de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

3.3.2.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.3.3 DEMAIS DOCUMENTOS

3.3.3.1 – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos desta Carta Convite (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

3.3.3.2 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos desta Carta Convite.

3.3.4 - REQUISITOS PARA OS CADASTRADOS – PESSOA FÍSICA

3.3.4.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores/serviços expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação para os convidados cadastrados, os demais interessados cadastrados na correspondente especialidade, poderão manifestar interesse com antecedência de 24(vinte e quatro) horas do dia da abertura do certame.

3.3.4.2 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos desta Carta Convite (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

3.4- REQUISITOS PARA "OS NÃO CADASTRADOS" – PESSOA JURÍDICA

3.4.1 Os convidados não cadastrados e os interessados não cadastrados na correspondente especialidade poderão manifestar interesse com antecedência de 24(vinte e quatro) horas do dia da abertura do certame.

3.4.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.4.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

3.4.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.4.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.4.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.4.3.2- Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

3.4.3.3- Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

3.4.3.4- Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS;

3.4.3.5- Certidões de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014,

3.4.3.4- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.4.4 – DEMAIS DOCUMENTOS

3.4.4.1 – Balanço patrimonial correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

3.4.4.2 - As empresas optantes pelo Simples estão dispensadas da apresentação de balanço patrimonial, desde que apresentem documento comprobatório da situação financeira da empresa;

3.4.4.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos desta Carta Convite (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

3.4.4.4 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos desta Carta Convite.

3.4.5 - REQUISITOS PARA "OS NÃO CADASTRADOS" – PESSOA FÍSICA

3.4.5.1 Cópia autenticada de Documento Oficial de Identidade (RG);

3.4.5.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

3.4.5.3 Comprovante de endereço;

3.4.5.4 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos desta Carta Convite (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

3.5 - OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA CARTA CONVITE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

3.5.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou servidor da administração, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

3.5.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

3.5.3 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.5.3.1 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.3.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.5.3.4 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "3.5.3.2" acima.

4.0- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1- As PROPOSTAS DE PREÇOS, em 01(uma) via, deverão ser entregues datilografadas/digitadas, contidas em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA
CONVITE Nº 0203.03/2022-CC
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

NOME DO PROPONENTE:

4.2 – Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos desta CARTA CONVITE, as quais deverão ser apresentadas em 01(uma) via, rubricadas em todas as folhas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

4.2.1- A razão social e o número do CNPJ ou, no caso de pessoa física, nome e número do CPF;

4.2.2- Procedência e demais referências que bem indiquem o objeto do certame;

4.2.3- O prazo de execução para os serviços será da assinatura do contrato **até 31 de dezembro de 2022**;

4.2.4- O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas, incluindo as que porventura deixar de explicitar. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

4.2.5- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua entrega;

4.2.6- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1- A presente Licitação na modalidade CARTA CONVITE será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;

5.3- Os esclarecimentos, quando necessário e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;

5.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;

5.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e a proposta de preço será realizada no dia, hora e local previsto nesta CARTA CONVITE;

5.7- Recebidos os envelopes **"A"** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e **"B"** PROPOSTAS DE PREÇOS, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;

5.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem as faculdades outras previstas na Lei;

5.9- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da HABILITAÇÃO, ou convocar outra para esse fim, ficando ciente os interessados;

5.10- Divulgado o resultado da HABILITAÇÃO, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes propostas, lacrados;

5.11- Abertura das propostas das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes;

5.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.13- Após a fase de HABILITAÇÃO, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1- AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”:

6.1.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas;

6.1.2- A HABILITAÇÃO será julgada com base nos Documentos de HABILITAÇÃO apresentados, observadas as exigências contidas nesta CARTA CONVITE.

6.2- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “B”:

6.2.1- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço POR ITEM, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;

6.2.2- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;

6.2.3- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas PROPOSTAS DE PREÇOS dos PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

6.2.4- Será declarada vencedora a proposta de menor preço unitário entre os licitantes classificados, atendidos os critérios estabelecidos nesta CARTA CONVITE.

6.3- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

6.3.1- Que não atenderem às exigências desta CARTA CONVITE;

6.3.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;

6.3.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta CARTA CONVITE, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.3.4- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo;

6.3.5- De conformidade com o parecer da Comissão, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação do proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

6.3.6 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

6.3.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.3.6.2 - Para efeito do disposto no 6.3.6.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese

do item 6.3.6.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.3.6.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.6.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.3.6.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.6.4 - O disposto no item 6.3.6.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0- DA ADJUDICAÇÃO

7.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

8.0- DO CONTRATO

8.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente CARTA CONVITE, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao licitante vencedor do certame;

8.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

8.4- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

9.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE _____, conforme o acordado.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

10.1- Executar o objeto do Contrato no prazo de **até 31 de dezembro de 2022**, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, Plano de Trabalho, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por

escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

10.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.7-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

10.8-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Itatira por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Itatira;

10.9 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA contratante do Município de ITATIRA, que atestará a entrega do objeto licitado;

12.2- Caso o objeto licitado seja aprovado pela SECRETARIA contratante, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

13.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

13.1- Preços firmes e sem reajuste.

14.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

14.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede

Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itatira, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 14.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

14.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 14.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 14.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

14.8 As sanções previstas no **item 14.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

15.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

15.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

16.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

17.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

17.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

17.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de ITATIRA e encaminhados à Comissão de Licitação.

18.0- DA FONTE DE RECURSOS

18.1- O valor global do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 0401.10.122.0052.2.012, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00/3.3.90.36.00.

19.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste convite;

19.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

19.3 – É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de ITATIRA, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Itatira, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

19.4 – A homologação da presente Licitação será feita pelo Ordenador(a) de despesas da Secretaria de , conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

19.5 – A Comissão poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação;

19.6- Os casos omissos nesta CARTA CONVITE serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente;

19.7- Fica eleito o Foro da Comarca de ITATIRA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente processo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ITATIRA -Ce, 02 DE MARÇO DE 2022.



FRANCISCO RAYR ALVES BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REPARO DE COMPUTADORES, REDES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. ESPECIFICAÇÃO: FORMATAÇÃO EM PCS QUANT: 30, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, REPARO EM FONTES ATX, REPARO EM PLACA MÃE DE PC'S, REPARO EM MONITORES QUANT: 30, REPARO EM MODULO ISOLADOR E ESTABILIZADOR QUANT: 30, CRIMPAGEM DE CABOS DE REDE CAT.5 E CAT.6, REPARO EM PLACA LÓGICA DE IMPRESSORA, MANUTENÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL, LIMPEZA EM COMPUTADORES COM APLICAÇÃO DE PASTA TÉRMICA EM EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, REPARO EM GRAYADORAS DE CD E DVD, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PROGRAMAS, REPARO EM FONTES DE IMPRESSORAS, MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS QUANT: 05, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROTEADORES E SWITCH'S, REPARO EM SWITCH'S E ROTEADORES, CONFIGURAÇÃO LÓGICA E FÍSICA DE INTERNET E REDE, CONFIGURAÇÃO E REPARAÇÃO DE IMPRESSORAS EM GERAL, REPARO EM NOBREAKS QUANT: 05, REPARO E RESTAURAÇÃO DE ARQUIVOS E BANCOS DE DADOS, REPARO EM HDS E MÍDIAS REMOVÍVEIS COM BACKUP E RESTAURAÇÃO DE ARQUIVOS DANIFICADOS.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MÊS	10	19.600,00

Observação: Os valores de referência ora apresentados foram estimados com base na média aritmética dos valores das pesquisas de preços, anexadas aos autos deste processo, efetivadas para verificação no mercado dos preços destes serviços.

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

.....-Ce,de de 2022.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA
Comissão Permanente de Licitações.

REF.: CARTA CONVITE Nº 0203.03/2022-CC

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução dos serviços objeto da Carta Convite em referência, pelo valor global de R\$..... (.....), com prazo de execução contratual é de até, para os serviços abaixo especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REPARO DE COMPUTADORES, REDES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. ESPECIFICAÇÃO: FORMATAÇÃO EM PCS QUANT: 30, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, REPARO EM FONTES ATX, REPARO EM PLACA MÃE DE PC'S, REPARO EM MONITORES QUANT: 30, REPARO EM MÓDULO ISOLADOR E ESTABILIZADOR QUANT: 30, CRIMPAGEM DE CABOS DE REDE CAT.5 E CAT.6, REPARO EM PLACA LÓGICA DE IMPRESSORA, MANUTENÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL, LIMPEZA EM COMPUTADORES COM APLICAÇÃO DE PASTA TÉRMICA EM EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, REPARO EM GRAVADORAS DE CD E DVD, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PROGRAMAS, REPARO EM FONTES DE IMPRESSORAS, MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS QUANT: 05, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROTEADORES E SWITCH'S, REPARO EM SWITCH'S E ROTEADORES, CONFIGURAÇÃO LÓGICA E FÍSICA DE INTERNET E REDE, CONFIGURAÇÃO E REPARAÇÃO DE IMPRESSORAS EM GERAL, REPARO EM NOBREAKS QUANT: 05, REPARO E RESTAURAÇÃO DE ARQUIVOS E BANCOS DE DADOS, REPARO EM HD'S E MÍDIAS REMOVÍVEIS COM BACKUP E RESTAURAÇÃO DE ARQUIVOS DANIFICADOS.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MES	10		
VALOR GLOBAL R\$					

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Carta Convite.

EMPRESA:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF Nº:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

.....
assinatura

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO:

III.I.) 1º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itatira, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistiu qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante Legal (sócio)

III.II.) 2º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itatira, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante Legal (sócio)

ANEXO IV – CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Local e Data:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA
Comissão Permanente de Licitação

Manifestamos por esta o interesse de participar da licitação na modalidade Carta convite nº 0203.03/2022-CC, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, REPARO DE COMPUTADORES, REDES E EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITATIRA.

Nome da empresa:
Nome do responsável:
E-mail:
Endereço para comunicação:
Telefone para contato:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante Legal (sócio)

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO (PESSOA JURÍDICA)

CONTRATO Nº _____.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITATIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de ITATIRA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE _____, com sede no(a) _____, ITATIRA, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Ordenador(a) de despesas da SECRETARIA DE _____, Sr(a). FRANCISCO ORION SOARES, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a CARTA CONVITE nº 0203.03/2022-CC, Processo nº 2802.03/2022-CC, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REPARO DE COMPUTADORES, REDES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITATIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento a CARTA CONVITE nº 0203.03/2022-CC, devidamente homologada pelo Ordenador(a) de despesas, acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$					

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE _____ do Município de ITATIRA, que atestará a entrega do objeto licitado;

4.2- Caso o objeto licitado seja aprovado pela SECRETARIA DE _____, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Preços firmes e sem reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE _____, conforme o acordado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar o objeto do Contrato no prazo de **até 31 de dezembro de 2022**, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, Plano de Trabalho, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2 -Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3 -Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

8.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.7-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

8.8-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Itatira por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Itatira;

8.9 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A), as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE _____, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;

b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a SECRETARIA DE _____ do Município de ITATIRA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de ITATIRA e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- O valor global do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº _____, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00/3.3.90.36.00.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de ITATIRA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

ITATIRA -Ce, de de 2022.

FRANCISCO ORION SOARES
Ordenador(a) de despesas responsável
CONTRATANTE

Representante Legal
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:

ANEXO V.I – MINUTA DE CONTRATO (PESSOA FÍSICA)

CONTRATO Nº _____.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITATIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Itatira, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE _____**, em sua sede na Rua Padre José Laurindo, nº 1249 - Centro, Itatira-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.963.739/0001-48, neste ato representado(a) por seu Ordenador(a) de Despesa, Sr(a). **FRANCISCO ORION SOARES**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, o(a) Sr(a). _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º _____ - Bairro _____, inscrito(a) no CPF nº _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a CARTA CONVITE nº 0203.03/2022-CC, Processo nº 2802.03/2022-CC, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REPARO DE COMPUTADORES, REDES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITATIRA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento a CARTA CONVITE nº 0203.03/2022-CC, devidamente homologada pelo Ordenador(a) de despesas, acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$					

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE _____ do Município de ITATIRA, que atestará a entrega do objeto licitado;

4.2- Caso o objeto licitado seja aprovado pela SECRETARIA DE _____, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Preços firmes e sem reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE _____, conforme o acordado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar o objeto do Contrato no prazo de **até 31 de dezembro de 2022**, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, Plano de Trabalho, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3. Executar os serviços conforme demanda e nos prazos;

8.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

8.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que o CONTRATADO não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

8.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante;

8.7-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas, inclusive respondendo pecuniariamente;

8.8 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

8.9 – Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e Leis do Trabalho e Legislação pertinente;

8.10 – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE _____, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.11 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A), as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE _____, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;

b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a SECRETARIA DE _____ do Município de ITATIRA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de ITATIRA e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- O valor global do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº _____, elemento de despesa nº 3.3.90.36.00.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de ITATIRA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.



Juntos para o crescimento.

ITATIRA -Ce, de de 2022.

FRANCISCO ORION SOARES
Ordenador(a) de despesas responsável
CONTRATANTE

Representante Legal
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF: